

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Campo de Atuação

A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, tem por finalidade:

a) ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino das Ciências Agrônômicas, Biológicas, Médicas e Veterinárias;

b) formar profissionais nos seguintes ramos de atividades:

1 — Agronomia

2 — Ciências Biológicas

3 — Medicina

4 — Medicina Veterinária

5 — Outros ramos de atividades, desde que se verifiquem condições técnicas e materiais favoráveis, a juízo do Conselho Setorial.

c) realizar investigações científicas, principalmente nos campos das Ciências Agrônômicas, Biológicas, Médicas e Veterinárias;

d) firmar especialistas nas diversas disciplinas que compõem o campo de suas atividades;

e) contribuir para a solução dos problemas, sócio econômicos do país no campo de suas atividades.

A Faculdade conta com serviços administrativos (Diretoria e Serviços Auxiliares, Congregação e Conselho Setorial e Administrativo) e com cinco cursos (chamados setores no regimento interno). Os cinco setores (cursos) compreendem 30 — Departamentos os quais são constituídos por disciplinas (em número total de 110).

Os cursos da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, são integrados de modo que eles se constituem numa só unidade funcional coordenada somente por uma estrutura administrativa.

Faz parte deste conjunto o Hospital das Clínicas que existe em função do curso de medicina e onde deverão se instalar todos os departamentos e disciplinas do curso de aplicação em medicina.

Legislação

Lei n.º 6.860, de 22/7/1962

RESUMO E JUSTIFICATIVA DOS PROGRAMAS

O Orçamento Programa da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu conta com um único programa, constituído de 4 subprogramas e 1 projeto, que tem como finalidade dar atendimento à manutenção dos serviços existentes.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTOS (TABELA EXPLICATIVA)

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO	VALORES			
Função	Categoria Econômica		Subelemento	Elemento	Sub-Categoria Econômica	Categoria Econômica TOTAL
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				13.527.532
	3.1.0.0	Despesas de Custeio			12.357.009	
	3.1.1.0	Pessoal		8.608.181		
	3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)	655.183			
	3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)	7.952.998			
	3.1.2.0	Material de Consumo		2.312.500		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros		723.131		
	3.1.4.0	Encargos Diversos		662.797		
	3.1.4.1	Encargos Diversos Gerais	662.797			
	3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		50.400		
	3.2.0.0	Transferências Correntes			1.170.523	
	3.2.5.0	Salário-Família		576.662		
	3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social		593.861		
	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				33.470
	4.1.0.0	Investimentos			33.470	
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		33.470		
	4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	33.470			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
232	01	Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA Código 23 Ensino Superior Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu	Administração Manutenção de Administração e Cursos da Faculdade Aplicação do R.D.E. aos servidores da Faculdade Complementação da Administração da Faculdade Complementação do Hospital das Clínicas da Faculdade Cumprimento do Convênio entre a Faculdade e o Ministério da Agricultura TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR	12.933.684 85.858 33.460 8.000 500.000	13.561.002

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Irapuã, imóvel situado naquele município

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Irapuã, uma área de terreno, de forma retangular, com 1.161,60 m² (um mil cento e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), situada no distrito e município de Irapuã, comarca de Novo Horizonte, constituída pelo lote "G" e metade do lote "H", da Quadra n. 38, compreendida entre as Avenidas Altino Arantes e Manoel Pita Júnior num sentido e, ruas Maria Prado Pagani e João Lopes de Oliveira, noutro; medindo 26,40 metros de frente por 44,00 metros de fundos. Confrontações: Ao Norte, com a Avenida Manoel Pita Júnior; ao Sul, com os lotes B e C, da Quadra n. 38; a Este, com o lote F, da Quadra n. 38; a Oeste, com remanescente do lote H, da Quadra n. 38, conforme planta anexa ao processo n. 32.729-69, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 17 de fevereiro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mendonça, necessário à construção da Quadra de Esportes, naquele município

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de formato retangular, com 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situada no distrito e município de Mendonça, comarca de Nova Aliança, necessária à construção da Quadra de Esportes, que consta pertencer a Associação Beneficente e Esportiva de Mendonça, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 32.903-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no marco 1, situado na confluência das ruas Dr. Jacinto de Souza e João Meirelles; daí segue na distância de 19,50 metros com o rumo de 59º 40' NW até o marco 2, situado na divisa da rua Maria Martins da Silva; daí, segue à esquerda na distância de 40,00 metros com o rumo de 28º 40' NE até o marco 3,

situado na divisa da rua Antônio Carlos dos Santos; daí, segue na distância de 19,50 metros com o rumo de 59º 40' NW até o marco 4, situado na divisa da rua João Meirelles; daí, segue à esquerda na distância de 40,00 metros com o rumo de 28º 40' SW até o marco 1 origem da presente descrição".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça,

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 17 de fevereiro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 8 de outubro de 1969, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (área total de 2.312 m²)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto de 8 de outubro de 1969 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nelas contidas, situada no distrito de Martim Francisco, município e comarca de Moji Mirim, que consta pertencer a José Rodrigues Ferreira, necessária à retificação da linha férrea Tronco, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção Guedes-Mato Seco, com os limites e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 31.551-69 da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

"A faixa de terreno estende-se do Km 58.468 ao Km 58.500 da locação, abrangendo a área total de 2.312 metros quadrados, com o comprimento de 32,00 metros, confrontando na divisa do Km 58.468 com Nassif José Mokarzel; na divisa do Km 58.500 com João Carolino da Silveira e Outros através de um córrego de divisa; na lateral esquerda com o próprio José Rodrigues Ferreira. A faixa de terreno é do formato irregular e inicia-se à esquerda na cerca de divisa que cruza obliquamente o eixo da variante no Km 58.468, indo até o Km 58.520 com a largura de 35,00 metros; do Km 58.520 até o córrego — divisa que corta irregularmente o eixo da variante no Km 58.500 a largura é de 40,00 metros, no lado direito do eixo da variante a faixa é aproximadamente triangular tendo base de 32,00 metros sobre o eixo e altura de 8,00 metros perpendicular ao Km 58.480".